



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 006, DE 11 DE OUTUBRO DE 1965.-

Que autoriza o Poder Executivo a contrair junto ao Município de Ribeirão Pires, um empréstimo na ordem de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).-

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra,

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, de creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a contrair com o Município de Ribeirão Pires um empréstimo na ordem de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será resgatável em parcelas trimestrais no exercício de 1966.

Artigo 3º - O Poder Executivo se obriga a consignar no orçamento de 1966, verba própria para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de Outubro de 1965.

Artigo 7º - Será assinada de um só dole
Graciano Mariano

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria e afixado, na mesma data, na Portaria da Prefeitura, no quadro de Editais.

Paulo Eduardo Machado

Secretário

Vereadora Irmã Joia Midelli

Secretária